



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail
administracao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 35/2022
PROCESSO N°. 202/2022

Empresa:

CNPJ:

Endereço

email

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br.

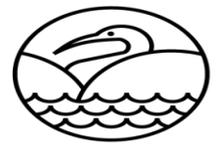
A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROCESSO LICITATORIO Nº. 202/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2022 às 09h.

O Sr. Prefeito Municipal Ilha Comprida, o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, com vistas a contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, conforme termo de referência do anexo i do presente edital, pelo período de 12 meses, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida na Avenida Beira Mar, numero 11.000, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data acima prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 09/09/2022 às 09h, na sala de reuniões, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As despesas serão suportadas pelo orçamento de 2022, pelas respectivas dotações orçamentárias atuais e futuras, conforme classificação a seguir:

DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO 02.22 – DIVISAO DE APOIO ADMINSITRATIVO 02.22.02 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2007 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO – FONTE DE RECURSO – 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000;

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 02.23 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 02.23.99 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 04.121.0003.2011 - PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO – FONTE DE RECURSO – 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.27 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.27.99 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE DESENVOL. E AÇÃO SOCIAL 08.244.0015.2037 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO – FONTE DE RECURSO – 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000;

DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.29 – DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.29.99 – GESTÃO DO SERVIÇOS DE SAUDE 10.301.0016.2041 - OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO – FONTE DE RECURSO – 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.309.99 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE EDUCAÇÃO 12.122.0019.2047 - OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39 – CATEGORIA DE ELEMENTO – FONTE DE RECURSO – 1 – CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para implantação e locação de sistemas informatizados nas áreas de Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Holerite Eletrônico, Almoxarifado, Compras e Licitações, Patrimônio, Protocolo, Administração Tributária, ISS Web, Portal Web, Controle de Frota, Social, Educação, Portal da Educação, Saúde, Portal da Transparência, Ponto Eletrônico, Segurança e APP – Dispositivos Móveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.2. Pessoas jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.6. Pessoas Jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.8. Consórcios, grupo de empresas.

3.9. Empresas sob regime de fêlências ou concordatas observado a súmula 50 do TCE/SP.

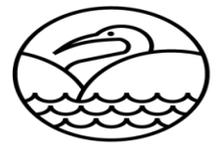
4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta) junto com o CREDENCIAMENTO.

5.2- A declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar n.º 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2022

ENVELOPE N.º 01 –PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE ELETRÔNICO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ISS WEB, PORTAL WEB, CONTROLE DE FROTA, SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PONTO ELETRÔNICO, SEGURANÇA E APP – DISPOSITIVOS MÓVEIS.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2022

ENVELOPE N.º 02 –HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE ELETRÔNICO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ISS WEB, PORTAL WEB, CONTROLE DE FROTA, SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PONTO ELETRÔNICO, SEGURANÇA E APP – DISPOSITIVOS MÓVEIS.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações.

6.1. Do envelope n.º 01 – Proposta de Preços:

6.1.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo III;

6.1.2. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

6.1.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

6.1.3. No preço ofertado para a prestação dos serviços deverá estar inclusa todas as despesas com taxas, impostos, seguros, salários de seus empregados, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas inerentes à prestação, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

6.1.3.1. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 “HABILITAÇÃO”

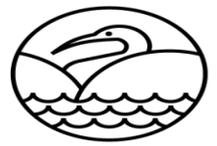
Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

7.2.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise:

7.2.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

7.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

7.2.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.3.1. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, abrangidas pela súmula 50 TCE;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.2. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.2.1. Prova de aptidão para Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de fornecimento de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto desta licitação, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos softwares pretendidos objeto deste certame licitatório, em consonância com o disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s) deverá (ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, sendo aceito a somatória dos atestados.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

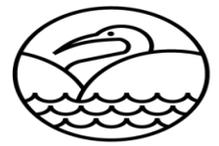
As empresas licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando que caso seja vencedora, reúne condições de apresentar no momento da assinatura do Contrato:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- a₁) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO);
- a₂) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO);
- a₃) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente/pessoa jurídica. (Modelo ANEXO).

b) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:

b.1) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiro devidamente credenciado, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do licitante.

8.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.5. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes com propostas ofertadas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer, que sejam os preços oferecidos.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço global, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

8.7.1. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.7.2. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.7.4. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.9. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência, observadas as seguintes regras:

8.10. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.11. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.10.

8.12. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.

8.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.14. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificado em primeiro lugar.

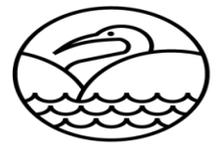
8.16. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.17. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR LANCE DO VALOR GLOBAL**, classificando-se



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



vencedora da licitação, a licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital.

8.18. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19. Será designada data e hora no **mínimo 05 (cinco) dias corridos** após sessão do Pregão, para que o vencedor do certame comprove atendimento de 75% das exigências de cada um dos sistemas contidos no ANEXO I. A comprovação será realizada através de apresentação do sistema sendo conduzida pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio, e pela Comissão Técnica de Avaliação.

8.19.1. Para fins da demonstração, a empresa deverá portar na sessão, equipamentos próprios (computadores, monitores, mouses), nos quais a versão do software deverá estar devidamente instalada. Deverá, ainda, a licitante comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.19.2. O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA será objeto de relatório próprio que integrará a ata da sessão do Pregão.

8.19.3. O não atendimento ao percentual exigido no ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA implicará na desclassificação imediata da licitante, convocando-se a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço global e assim sucessivamente, até que se verifique o atendimento ao percentual exigido, dos requisitos do ANEXO I.

8.19.4. Tendo a empresa atendido os requisitos deste edital na fase de habilitação e demonstração do sistema, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a empresa vencedora.

8.20. Declarada a vencedora após a demonstração, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.21. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.22. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A adjudicação será feita a licitante vencedora pelo menor preço global.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas na cláusula 12 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os prazos para início de execução iniciará a partir de 5 (cinco) dias da assinatura do Contrato. Os serviços serão executados em locais e horários a serem determinados pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano de Ilha Comprida.

11.2. A licitante vencedora deverá converter e implantar os sistemas em prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura do Contrato, em razão do princípio da supremacia do interesse público, porque o atendimento ao munícipe não pode ser prejudicado.

11.3. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ao Departamento de Administração, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas o período e os serviços que efetivamente foram executados, seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação.

12.2. O pagamento mencionado no item anterior será efetuado através de conta corrente da Contratada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal. As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

12.3. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura e poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93, e consolidações posteriores, nos termos e condições previstas neste Edital.

12.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária

12.5. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



13. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

13.1. Será admitido a subcontratação parcial do objeto do contrato, devendo neste caso ter a devida anuência da Autoridade Superior.

14. PENALIDADES

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato ou em não apresentar os documentos referidos exigidos para habilitação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ilha Comprida e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, se houver, pelo período de 5 (cinco) anos.

14.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

14.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ilha Comprida, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

14.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.2.3. Cancelamento do contrato e Ordem de Expedição, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

14.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 14.3.4;

14.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 14.3.4;

14.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelado o contrato;

14.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

14.3.6. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

14.4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

14.5. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

14.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.5. e 14.3.6 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.11. – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o MUNICÍPIO efetuar, mediante a emissão de guia específica. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

14.12. – A CONTRATADA fica ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

15.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

15.2.2. A diligência a que se refere o item 15.2.1. supra, poderá consistir, a critério da comissão, antes mesmo da homologação e



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



adjudicação do objeto, para efeito de comprovação de atendimento dos requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no ANEXO I.

15.2.3. Para a Demonstração a que se refere esse item, a licitante vencedora deverá comparecer na data e hora designada, munida de equipamentos informatizados e de base do programa para cumprir a determinação referente à demonstração.

15.2.4. A licitante vencedora, para cumprimento da demonstração referida, poderá trazer profissionais que, independentemente de qualificação, represente a empresa quanto ao cumprimento desse item.

15.2.5. Não cumprindo a licitante vencedora, o atendimento aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no ANEXO I, o Pregoeiro, mediante parecer técnico, desclassificará a empresa, chamando a segunda colocada em ordem de classificação, e assim sucessivamente até que seja comprovado o atendimento ao ANEXO I.

15.2.6. Comprovando a licitante vencedora, através da demonstração do seu produto, se requerido pela Comissão, que atende ao ANEXO I, a comissão encaminhará o processo licitatório para o Prefeito Municipal proceder à Homologação e à Adjudicação.

15.3. A Comissão comunicará todas as licitantes para, querendo, assistirem a apresentação da licitante vencedora, sem contudo, se manifestar. A manifestação das demais licitantes somente será aceita através de documento devidamente protocolado no protocolo geral, no dia da apresentação.

15.4. Mesmo após a contratação e início do serviço for constatado que a qualidade dos serviços não correspondem a especificação do objeto, serão eles rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades descrita na cláusula 14.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.6. O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de Conformidade;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ilha Comprida, 25 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE ELETRÔNICO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ISS WEB, PORTAL WEB, CONTROLE DE FROTA, SOCIAL, EDUCAÇÃO, PORTAL DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PONTO ELETRÔNICO.

(ANEXO ELETRÔNICO)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° ___/2022

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito (a) Municipal, o Senhor (a), portador (a) do RG nº e CPF nº, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, com endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº/2022, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato, oriundo do Pregão Presencial nº ___/2022, é a prestação de serviços de implantação e locação de sistemas informatizados nas áreas de Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Holerite Eletrônico, Almoxarifado, Compras e Licitações, Patrimônio, Protocolo, Administração Tributária, ISS Web, Portal Web, Controle de Frota, Social, Educação, Portal da Educação, Saúde, Portal da Transparência, Ponto Eletrônico, Segurança e APP – Dispositivos Móveis, conforme características mínimas obrigatórias descritas no ANEXO I do Edital, pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e exigências relacionadas no anexo I, de conformidade com a proposta vencedora apresentada na licitação Pregão Presencial ___/2022, bem como de seus anexos, que integram este instrumento.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, quando solicitado através de Ordens de Serviços, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do Anexo I da Licitação Pregão Presencial nº ___/2022 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, **cujo prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.0 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato

3.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.2 - Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.3 - Nenhum serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa anuência do Departamento solicitante, conforme as respectivas Ordens de Serviço.

3.5 - Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.6 - Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a:

- submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas neste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações dos Departamentos solicitantes constantes das respectivas Ordens de Serviço.
- Responder técnica, civil e criminalmente por prejuízos ou danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Instrumento, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do **MUNICÍPIO**.
- Substituir imediatamente qualquer membro de sua equipe técnica caso o Departamento solicitante julgue que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele (s) atribuído.
- Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- Paralisar, por determinação do Departamento solicitante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no Anexo I.

3.8 – O **MUNICÍPIO** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.9 - A Fiscalização será exercida pelo Departamento solicitante através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com as Ordens de Serviço expedidas. Se não forem sanadas as irregularidades, as mesmas serão objeto de comunicado oficial, expedido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.10 - A **FISCALIZAÇÃO** por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.11 - O Departamento solicitante se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da **CONTRATADA** quanto ao objeto contratado.

3.12- O **MUNICÍPIO** responsabiliza-se por:

a) Expedir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

b) Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e no presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

4.0 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de Implantação dos sistemas, a importância de R\$ _____ (), em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente à prestação dos serviços. As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá indicar no documento fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, o nome do Banco, para fins de pagamento.

4.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

4.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

4.4 - Para fazer frente às despesas do ajuste, os recursos reservados serão proveniente das seguintes classificações orçamentárias:

00.00.00.00.000.0000.0000.000000

CLAUSULA QUINTA - DO REGIME DE PREÇO

5.0 – Havendo prorrogação contratual após 12 meses de vigência, o preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLAUSULA – SEXTA - DAS PENALIDADES

6.0. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

6.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

6.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 6.4;

6.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 6.4;

6.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelado o contrato;

6.5. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.6. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

6.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

6.8. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.9. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

6.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.12. As sanções previstas nos subitens 6.1, 6.5. e 6.6 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 6.2, 6.3 e 6.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.13. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

6.14. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **MUNICÍPIO** efetuar, mediante a emissão de guia específica. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

6.15. A **CONTRATADA** fica ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

7.0 - Será admitido a subcontratação parcial do objeto do contrato, devendo neste caso ter a devida anuência da Autoridade Superior.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.0 – Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

8.1- Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **MUNICÍPIO** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

8.2– Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 - Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.0 - Este contrato regular-se-á pelo Edital, Lei n.º 8.666/93, e demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha Comprida _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VISTO E APROVADO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE ELETRÔNICO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ISS WEB, PORTAL WEB, CONTROLE DE FROTA, SOCIAL, EDUCAÇÃO, PORTAL DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PONTO ELETRÔNICO, SEGURANÇA E APP – DISPOSITIVOS MÓVEIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2022 - PROCESSO N. ° __/2022

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. ____, RG. N° ____ e CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Ilha Comprida, em __ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal RG n°



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022 - PROCESSO N. ° ____/2022

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Ilha Comprida/SP;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.4 alínea “d” do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Ilha Comprida, em __ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal RG nº



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2022 - PROCESSO N.º ___/2022

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____ portador(a) do (a) Documento de identidade n.º _____ DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Ilha Comprida, em ___ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal RG



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2022, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Ilha Comprida, em __ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal RG



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)

Dados Principais			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Tipo de Empresa - (assinalar a opção): 1. () Empresa de Pequeno Porte; 2. () Empresa de Grande Porte; 3. () Microempreendedor Individual; 4. () Microempresa; 5. () Sociedade Anônima; 6. () Sociedade Limitada; 7. () Sociedade por Ações; 8. () Sociedade Simples; 9. () EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; 10. () Cooperativa; 11. () Outras (Especificar): _____.			
Endereço:			
UF:	Cidade:	Bairro:	Cep:
Inscrição Estadual nº:			
Inscrição Municipal nº:			
Telefone:		E-mail:	
Representante			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Sócios			
CNPJ/CPF:		Nome:	Cargo:
Dados do Contrato Social			
Tipo de Registro - (assinalar a opção): 1. () Cartório de Registro; Títulos e Documentos; 2. () Junta Comercial; ou 3. () Micro Empreendedor Individual - MEI		Data:	Número:
Responsável pela Assinatura do Contrato			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Data de Nascimento:		Endereço Residencial Completo:	
Telefone:		E-mail Pessoal:	
Dados para Pagamento			
Banco:		Agência:	Conta Corrente: